DECRETO Nº. 10.792

Institui e regulamenta o Prêmio Municipal "Educador Protagonista de Histórias: Educar para Transformar" para o reconhecimento e valorização de boas práticas pedagógicas no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de São Lourenço, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** a necessidade de valorizar, estimular e dar visibilidade às práticas pedagógicas inovadoras desenvolvidas pelos profissionais da Educação Pública Municipal; **considerando** a importância de promover a qualidade e a equidade no processo de ensino e aprendizagem em conformidade com as diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC); **considerando** o papel transformador dos educadores como sujeitos ativos na implementação de experiências pedagógicas exitosas no município; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E OBJETIVOS

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de São Lourenço, o Prêmio Municipal "Educador Protagonista de Histórias: Educar para Transformar", como política contínua de reconhecimento e valorização de boas práticas pedagógicas.

Art. 2º O Prêmio tem como objetivos gerais:

I – Valorizar, incentivar, reconhecer e premiar projetos e ações pedagógicas alinhados à Educação Inovadora;

II – Reconhecer o trabalho relevante de docentes e profissionais de apoio pedagógico da Rede Pública Municipal que contribuam para a qualidade, equidade e aprimoramento da Educação Básica;

III – Fomentar e divulgar experiências pedagógicas exitosas desenvolvidas no ambiente escolar;

IV – Estimular o protagonismo profissional e a implementação contínua de práticas educativas transformadoras.

CAPÍTULO II – DA PARTICIPAÇÃO E DAS MODALIDADES

Art. 3º Poderão participar do prêmio os professores da Educação Básica e os auxiliares de creche pertencentes ao quadro da Rede Pública Municipal de Ensino de São Lourenço.

Art. 4º As experiências pedagógicas inscritas deverão contemplar as seguintes modalidades de ensino:

Continua folha 02

DECRETO Nº. 10.792
Folha 02

I – Educação Infantil (0 a 5 anos);
II – Ensino Fundamental I e Educação de Jovens e Adultos (EJA);
III – Ensino Fundamental II.

Art. 5º Cada unidade escolar da Rede Municipal poderá selecionar e encaminhar os melhores projetos por modalidade para avaliação e seleção dos finalistas pela Equipe Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO III – DA EXECUÇÃO, CALENDÁRIO E REGULAMENTAÇÃO EDIÇÃO A EDIÇÃO

Art. 6º O Prêmio "Educador Protagonista de Histórias: Educar para Transformar" será realizado periodicamente, em edições regulamentadas por ato próprio do Poder Executivo ou da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º Compete à Secretaria Municipal de Educação publicar, a cada edição, o Regulamento Específico e o Edital do Prêmio, contendo:

I – O cronograma completo com os prazos de inscrição, monitoramento, avaliação, divulgação dos resultados e evento de culminância;
II – As orientações metodológicas e os modelos de elaboração de projeto (Anexos) alinhados às diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC);
III – O detalhamento dos critérios de pontuação, composição das comissões avaliadoras e premiações concedidas por modalidade.

CAPÍTULO IV – DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO

Art. 8º O processo de monitoramento e validação das ações do projeto poderá incluir o acompanhamento técnico dos registros audiovisuais, materiais didáticos e apresentações orais dos educadores finalistas.

Art. 9º Constituem parâmetros fundamentais para a avaliação técnica dos projetos inscritos:

I – Alinhamento às diretrizes pedagógicas da BNCC e da rede;
II – Qualidade técnica, coerência e clareza da proposta;
III – Grau de criatividade e inovação pedagógica;
IV – Propósitos do fazer educacional e impacto na aprendizagem dos alunos;
V – Estratégias propostas para a sustentabilidade e continuidade do projeto;
VI – Desempenho e clareza na apresentação oral do projeto.

CAPÍTULO V – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10 As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de

Continua folha 03

DECRETO Nº. 10.792
Folha 03

dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação, suplementadas se necessário.

Art. 11 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 25 de setembro de 2026.

Walter José Lessa
Prefeito Municipal

Nathane dos Santos Silva Raposo
Secretária Municipal de Governo

WJL/NSSR/scs